

NOTA INFORMATIVA

Considerando o que estabeleceu a RESOLUÇÃO 122/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 17 de fevereiro de 2022, o Comitê Central de Acompanhamento COVID-19 do IFG, nomeado pela Portaria IFG nº 2126, de 16 de dezembro de 2021, esclarece que, a partir de 24/02/2022, quando da publicação do Boletim Epidemiológico Semanal do IFG, no caso dos municípios que compõem a Rede Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno–RIDE onde o IFG mantêm unidades acadêmicas em funcionamento, o indicador “Índice de vacinação da população” será calculado considerando os dados disseminados pela SES-GO em <https://indicadores.saude.go.gov.br/pentaho/api/repos/:coronavirus:paineis:painel.wcdf/generatedContent>, acrescido do quantitativo de cidadãos eventualmente vacinados no Distrito Federal mas que tenham registro de residência em um dos municípios da RIDE onde o IFG mantém unidades acadêmicas em funcionamento